



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO

CONTRATO N.º 026/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA ANIZIOMAR ROCHA DA SILVA ME

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **ANIZIOMAR ROCHA DA SILVA-ME** CNPJ/MF nº 16.833.255/0001-75 - Inscrição Estadual/Municipal nº 116.472.379, a Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 2181, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia., neste ato representada pelo senhor ANIZIOMAR ROCHA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 1119903513 SSP/BA do CPF/MF sob nº 005.084.825-93, residente e domiciliado na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 2181, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 alterações e conformidade com o Processo Administrativo n.º 044/2022, Dispensa nº 019/2022, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção preventiva e corretiva de sistema de vigilância eletrônica, cerca elétrica e concertina, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 -O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia 15/08/2022 e finda em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

3.1 - Este contrato será executado de forma Indireta, sob o regime de Empreitada por preço global, segundo disposto nos artigos 6º e 10 da Lei Federal nº 8.666/93 e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Pelo presente instrumento, o CONTRATADO se obriga, diretamente, a prestar os serviços contratados destina-se ao prédio sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo a prestação dos serviços o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pagamento de acordo as necessidades da Câmara e emissão de nota fiscal.

| QTEDE | DESCRIÇÃO | Unid. | V. UNID. | V. TOTAL |
|-----------------|--|-------|----------|-----------------|
| 35 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, CERCA ELÉTRICA E CONCERTINA DA CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO BAHIA. | Hora | 200 | 7.000,00 |
| 10 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, CERCA ELÉTRICA E CONCERTINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO BAHIA | Hora | 200,00 | 2.000,00 |
| TOTAL RS | | | | 9.000,00 |

5.2 - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de cheque nominal à empresa, ou transferência bancaria, conforme a prestação dos serviços ora contratados, após a apresentação da (s) nota (s) fiscal (is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Controladoria.

5.3 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço objeto deste contrato.

5.5 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

f) Boletim de medição de serviço;

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1 - Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 264/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021, consignados nas Dotações Orçamentárias abaixo indicadas:

- a) 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL;
- b) 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo
- c) 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – pessoa Jurídica

Parágrafo único – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento fica sobre a responsabilidade do servidor Sr.ª MELISSA CAMILO DIAS matrícula nº. 018, portaria nº 04 de 03 janeiro de 2022, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

Parágrafo primeiro – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

Parágrafo segundo – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

10.1 - Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Municipal;

10.2 - Antes da aplicação de qualquer das demais penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.2.1 - A CONTRATADA, durante a execução do CONTRATO, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do CONTRATO, com a aplicação das penalidades cabíveis à Administração poderá também considerá-lo rescindido mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.2.3- Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo – Poderá também ocorrer à rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural deste legislativo de Formosa do Rio Preto, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

13.2 - E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Formosa do Rio Preto, BA, 15 de agosto de 2022.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Contratada:

ANIZOMAR ROCHA DA SILVA - ME
CNPJ/MF nº 16.833.255/0001-75

Testemunhas:

Bianca Verpa Oliveira
CPF: 047.530.445-61

Katiane Marinho Marque
CPF: 972.907.693-68



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, Resolve **RATIFICAR** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**, A favor da Pessoa Jurídica **ANIZIOMAR ROCHA DA SILVA-ME** CNPJ/MF nº 16.833.255/0001-75 - Inscrição Estadual/Municipal nº 116.472.379, a Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 2181, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia., cujo objeto é Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção preventiva e corretiva de sistema de vigilância eletrônica, cerca elétrica e concertina, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto Bahia. Valor global R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Formosa do Rio Preto – BA, 15 de agosto de 2022.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.

Contratada **ANIZIOMAR ROCHA DA SILVA-ME** CNPJ/MF nº 16.833.255/0001-75 - Inscrição Estadual/Municipal nº 116.472.379, a Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 2181, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia., cujo objeto é Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção preventiva e corretiva de sistema de vigilância eletrônica, cerca elétrica e concertina, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto Bahia. Valor global R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Dotações Orçamentária:

01.01.00– Câmara Municipal de Vereadores

01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Duodécimo

Prazo de vigência do contrato: 15/08/2022 a 31/12/2022.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.